



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – Nº 61
Segunda-feira, 31 de Maio de 2021

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre insalubridade dos profissionais da saúde pública municipal -do quadro efetivo, comissionado, credenciado ou terceirizado- durante a pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pagamento proporcional ao grau máximo de insalubridade nas remunerações dos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município, independente da forma de vínculo com a Administração, sejam eles do quadro efetivo, comissionados, credenciados ou terceirizados, desde que trabalhando em local ou situação de risco à saúde em razão de possibilidade de contágio por COVID-19, enquanto perdurar situação pandêmica estatualmente reconhecida.

Art. 2º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços previstos no art. 1º desta Lei ficam obrigadas a fazer integral repasse da insalubridade às pessoas físicas efetivamente encarregadas dos serviços.

Art. 3º Os locais e situações de risco suficiente para incidência do grau máximo de insalubridade previsto nesta Lei serão declarados e reconhecidos por Decreto, conforme os pontos de referência ao diagnóstico e tratamento da COVID-19.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.205, DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono pecuniário no valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais), aos servidores atuando na diretamente nas atividades fins da Saúde, em razão da COVID-19.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com lastro na exceção contida no §5º, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173 de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário, de caráter temporário e extraordinário, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores municipais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, não contemplados pelo adicional de insalubridade em grau máximo (40%), pelos serviços prestados no enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19).

§1º O abono será devido a todos os servidores em atividade que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer distinção, desde que não contemplados pelo adicional de insalubridade em grau máximo.

§2º O abono será pago mensalmente, junto com a folha de pagamento dos servidores, enquanto perdurar a pandemia (COVID-19), em conformidade com o § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173 de 2020.

Art. 2º O abono pecuniário de que trata esta Lei não integra ou se incorpora à remuneração do servidor para qualquer fim e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, abrir créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do Município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso direta ou indiretamente, podendo inclusive alterar função, subfunção e programa.

§1º O remanejamento e a abertura de créditos para a finalidade autorizada nesta Lei não serão computados para os efeitos do limite percentual estabelecido na legislação orçamentária municipal em vigor.

§2º Fica autorizada, para execução desta Lei, a utilização de recursos repassados pela União para o atendimento das despesas com o enfrentamento à covid-19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
DECRETO N.º 076, DE 28 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a nova composição do FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.”

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta às novas regras estabelecidas para Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.199/2021, de 28 de abril de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados para a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para a Gestão no período de 21 de maio de 2021 a 31 de dezembro 2022, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lucineia Godoi Lopes

Suplente: Josiane Luana da Silva

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Roger Taveira Ribeiro da Silva

Suplente: Rosani Aparecida Francisca

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Maria Rita Alves da Silva

Suplente: Florismeia Aparecida da Cruz Xavier

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: André Rodrigues Monteiro

Suplente: Carmem Silva Martins Rocha

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Maria Aparecida Gomes Neves

Suplente: Cristiane de Fátima da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Marcela Martins Paganotte

Suplente: Deisielly Lima da Silva

Titular: Ana Paula Santos Ferraz

Suplente: Sirlene Lopes Brovini

REPRESENTANTES DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Rúbia Maria de Oliveira Miranda

Suplente: Katiele Moreira Pereira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Eleonora Cardozo Fontebassi

Suplente: Márcia Helena Coene de Jesus

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Luis Fernando Cassiano

Suplente: Alice Rosa da Silva

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Zenaide Pereira Lopes Pereira

Suplente: Luciana Malta Bruschi Ramos

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Ana Paula Antônio da Silva

Suplente: Sandra Regina Ferreira

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº. 005/2021

Doador: Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia – CNPJ 15.413.826/0001-50

Donatário: Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 03.501.541/0001-91.

Objeto: 04 (quatro) refrigeradores, modelo ROC35R, 127V, 259 litros, branco, fabricante Esmaltec S.A.

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº 15.494 de 2020, incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 1993.

Assinam: pelo Doador: Marcelo Vinhaes Monteiro; **pelo Donatário:** João Alfredo Danieze – Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, 19 de maio de 2021.

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
NOTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Notificamos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede em Ribas do Rio Pardo, MS, que os recursos financeiros oriundos do Ministério do Turismo, foram utilizados na Construção de um Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, objeto do Convênio/CTR 771748/2012, firmados entre o Município de Ribas do Rio Pardo/MS e a União Federal, através do Ministério do Turismo e intermédio da Caixa Econômica Federal.

Ribas do Rio Pardo, MS, 28 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito

Republica-se por incorreção

PORTARIA Nº 107/2021

Nomeia servidores para fiscalização e cumprimento das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para fiscalização e cumprimento das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19.

- I- GABRIEL PARÉ DE OLIVEIRA BRAGA;**
- II - ALEXANDRO FERREIRA DE ABREU;**
- III- ANDERSON FERREIRA DA SILVA;**
- IV - HUGO TELES GARCIA;**
- V - MATEUS EUSTACHIO VICTALINO;**
- VI - FELIPE RAMOS MOURA;**
- VII - GILBERTO SOUZA NOGUEIRA JÚNIOR;**
- VIII - ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA;**
- IX - JACKSON CORREIA ALENCAR;**
- X - GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de maio de 2021

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Assistência Social
AVISO DE ADVERTÊNCIA

Fica pedagogicamente ADVERTIDO para os devidos fins, nos termos dos art. 126 da Lei Municipal nº 686/2001, datada de 04 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o servidor público municipal, Sr. **H. T. G.**, matrícula nº 4609-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO lotado na CASA DE ACOLHIMENTO da Secretaria ASSISTÊNCIA SOCIAL, em razão de ter incorrido nas seguintes faltas:

Art. 117. São deveres do servidor:

IV - Observar as normas legais e regulamentares.

Fica, ainda, cientificado ao servidor acima identificado que, a aplicação de advertência, a cada período de 12 (doze) meses, de 03 (três) advertências pedagógicas, deverá ser instaurado o competente processo disciplinar (PAD).

Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de maio de 2021.

Guiomar Soares dos Santos
Secretária de Assistência Social

H. T. G.
Servidor

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 055/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Elizabeth Lopes Pacheco Fontebasse** para atuar como fiscal de contrato na ata de registro de preços Nº 009/2021, originada do Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: Aquisição de Gás GLP, para suprir as necessidades das secretarias do Município.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da ata de registro de preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de maio de 2021.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 056/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Elizabeth Lopes Pacheco Fontebasse** para atuar como fiscal de contrato na ata de registro de preços Nº 012/2021, originada do Pregão Presencial nº 013/2021. Objeto: Aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios gerais para suprir as necessidades das secretarias do Município.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da ata de registro de preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de maio de 2021.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Finanças
RESOLUÇÃO Nº 017/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

A Secretaria Municipal de Finanças, nesse ato representado por **Sebastião Sergio Jobim dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **Ivo Okasaki** para atuar como fiscal do contrato nº 038/2021, originada do Pregão Presencial nº 015/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e refrigerantes no município de Campo Grande-MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de maio de 2021.

SEBASTIÃO SERGIO JOBIM DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Finanças

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e MÁRCIO ROGÉRIO DE ABREU

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº 029/2021 conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Setor	05.00 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	501- Secretaria de Educação
Projeto Atividade	2.032 – Gestão de Alimentação Escolar
Função Programática	12.306.012 – Alimentação Escolar
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	522

VIGENCIA: Da data da assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2021.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.996,24 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

DATA DO CONTRATO: 27/05/2021

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de maio de 2021.

ASSINAM:NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação e MÁRCIO ROGÉRIO DE ABREU, Contratado.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Diretora De Dep. De Contratos

Matéria enviada por Cícera Pereira Farias

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS – ASARIBAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº 029/2021 conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Setor	05.00 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	501- Secretaria de Educação
Projeto Atividade	2.032 – Gestão de Alimentação Escolar
Função Programática	12.306.012 – Alimentação Escolar
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Gêneros de Alimentação
Ficha	522

VIGENCIA: Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 487.867,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 27/05/2021

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de maio de 2021.

ASSINAM:NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação e DAIANE DE OLIVEIRA, representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS – ASARIBAS.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Diretora De Dep. De Contratos

Matéria enviada por Cícera Pereira Farias

Departamento de Gestão de Atas
AVISO DE CONVOCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

OBJETO: Registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de medicamentos para atender a farmácia básica, através da Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento de Gestão de Atas, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da empresa abaixo especificada, terceira colocada no prego supracitado, a se manifestar no prazo de **03 (três) dias úteis** da data da publicação deste, quanto ao interesse em fornecer ao município de Ribas do Rio Pardo – MS os objetos abaixo relacionados, nas seguintes condições:

Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02520829000140

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor total
76	CLORIDRATO DE TIAMINA – 300MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	19000	NATULAB	0,28	5.320,00

Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de maio de 2021.

MYLLENE RODRIGUES LINO
Departamento de Gestão de Atas

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

27/05/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.112,28
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	1.793,26
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	441.047,96
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	484.474,55
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	172.044,72
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	289.681,83
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	8.689,66
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	28,68
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.110.599,51
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	300.086,13
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	261.746,51
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	890.199,46
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	623.972,01
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	219.883,17
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	12.238,41
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	8.748,46
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	133.280,45
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	187,63
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.259.848,97

B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	100.596,11
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	435.312,57
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.347,82
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	897.271,75
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	802.444,96
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	201.829,42
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	44.633,97
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	154.244,46
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	40.712,85
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
TOTAL		13.960.959,31

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	639.488,78
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	460,94
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	1.655,27
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,15
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,57
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	333.157,60
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	96.383,86
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	990,25
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	16,82
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.625,23
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.715,95
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	338,57
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.178,35
TOTAL		1.085.031,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

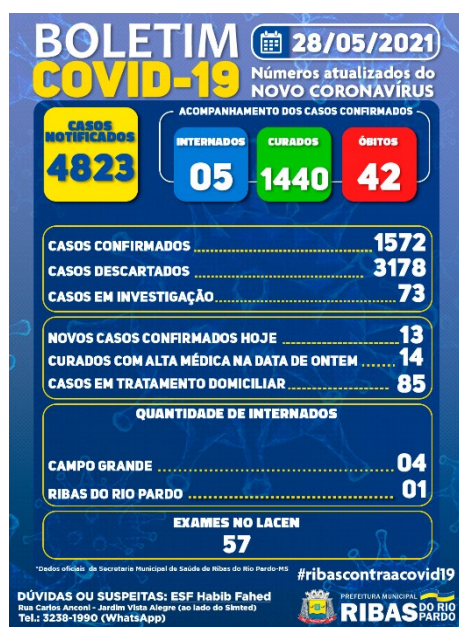
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	92.960,31
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	350.753,86
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,81
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	24.302,42
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	160,74
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	44,20
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	117,70
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.253,63
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	61,95
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	185,28
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	240.320,25
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	478.758,01
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.663.702,81
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	41.439,15
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	320.363,04
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 3.216.425,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	34.750,26
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	140.934,15
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	9.410,97
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	120.354,60
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	51.601,57
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	34.604,98
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	52.960,66
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	71.570,95
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	31.723,88
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - 37.608-6	FEDERAL	347,53
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	292,51
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,75
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	18,84
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - 11.897-4	FEDERAL	148.416,93
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	19.725,27
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	203.890,19
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		920.609,04

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.502.031,94
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.060,24
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		384.336,93
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERERSSO SOCIAL - 30-5		32.738,95
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 13.581-X		877.129,72
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		133,10
TOTAL		2.797.430,88



Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO



 (67) 9 9277-2173
 (67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Fixo: Segunda a Sexta das 7h às 17h e das 13h às 17h.

 **RIBAS DO RIO PARDO** | Secretaria de SAÚDE | Vigilância em SAÚDE

COMUNICADO

LIMPEZA DE TERRENOS - NOVO PRAZO

Com a publicação, hoje (20/4/2021), da Lei Municipal nº. 1.196/2021, que dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos, com multas que vão de R\$5,00 a R\$10,00 o metro quadrado, informamos que o prazo para limpeza dos terrenos será prorrogado, com nova notificação a ser feita oportunamente no Diário Oficial do Município.

Conheça a íntegra da nova Lei acessando o "link" abaixo, na data de 20/04/2021:
<https://www.ribasdoiopardo.ms.gov.br/diribas>

Contamos com a compreensão de todos.

 **RIBAS DO RIO PARDO**

COMUNICADO

INTERDIÇÃO DA AV. NELSON LYRIO (PARTE)

INFORMAMOS A INTERDIÇÃO DA AV. NELSON LYRIO, TRECHO QUE LIGA O CENTRO (FÓRUM) AO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (ENTRE A RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA E RUA BENJAMIN DE OLIVEIRA), PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA REFERIDA AVENIDA.

A INTERDIÇÃO IRÁ PERDURAR ATÉ O TÉRMINO DAS OBRAS. CONTAMOS COM A COMPREENSÃO DE TODOS.

 **RIBAS DO RIO PARDO** | Secretaria de OBRAS

COMUNICADO

OUIDORIA DE MEDICAMENTOS

INFORMAMOS QUE NA FALTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS (UBS CENTRAL E ESF ESTORIL), SOLICITAMOS COMPARECER PESSOALMENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DA SITUAÇÃO, MUNIDO DA RECEITA MÉDICA, ONDE OS CASOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 7H ÀS 13H
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1.872
 ATENDIMENTO SÓ PRESENCIAL, PORTANDO MÁSCARAS.

 **RIBAS DO RIO PARDO** | Secretaria de SAÚDE

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



#ribascontraacovid19

COMUNICADO – COVID 19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

O ESF HABIB FAHED, UNIDADE SENTINELA DO COVID-19, COM UM NOVO FLUXO E TOTAL CUIDADO COM O PACIENTE SUSPEITO, JÁ ESTÁ FAZENDO A TESTAGEM RÁPIDA (ANTÍGENO SWAB - POR COTONETE), DETECTANDO NO MÁXIMO EM 30 MINUTOS A PRESENÇA DO VÍRUS NO ORGANISMO.

O TESTE, PORÉM, É FEITO ATRAVÉS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E EM CASO POSITIVO A PRÓPRIA UNIDADE JÁ FAZ A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS PRESCRITOS.

SEGUNDAS ÀS SEXTAS:
 ESF HABIB FAHED: 7h às 11h – 13h às 17h
 UBS CENTRAL: 17h às 21h

SÁBADOS E DOMINGOS:
 UBS CENTRAL: 7h às 19h

#ribascontraacovid19

 **RIBAS DO RIO PARDO** | Secretaria de SAÚDE | Vigilância em SAÚDE

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE



✓ IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS
 ✓ PROFESSORES DE 45 A 55 ANOS

A VACINAÇÃO OCORRERÁ NO **GINÁSIO DE ESPORTES, DAS 7:30h ÀS 10h E DAS 13:30h ÀS 16h, LEVE SEU CARTÃO DE VACINA E CARTÃO DO SUS.**

Quem apresentar sintomas não deverá tomar a dose de vacina até que melhore, e quem tomou a vacina de Covid-19, recentemente deve aguardar um prazo de 15 dias até que possa se vacinar novamente.

 **RIBAS DO RIO PARDO** | Secretaria de SAÚDE